



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

PORTARIA 48/2026 - PR/CE/DE/CE/PLENARIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA, de 10 de junho de 2026

**Ementa:** Dispõe sobre a normatização da jornada extraordinária de fiscalização no âmbito da Operação Nacional “*De Olho no Plantão*”.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV-CE, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Leis nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968 e nº. 5.550, de 04 de dezembro de 1968; bem como pelo artigo 11, alínea “i”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 19/2026 – SUP/CE/DE/CE/PLENÁRIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA, datado de 09 de junho de 2026, encaminhado pela Superintendência Executiva e pelo Setor de Fiscalização, que solicita manifestação e normatização da jornada diferenciada e extraordinária para execução da Operação Nacional de Fiscalização 2026 (“*De Olho no Plantão*”);

**CONSIDERANDO** que a referida operação está prevista no **Plano Nacional de Fiscalização 2026**, com execução no período de 06 a 14 de junho de 2026, e tem como objetivo verificar a regularidade dos estabelecimentos veterinários que operam em regime de plantão 24 horas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de diligências em horários extraordinários, especialmente noturnos, para garantir a fidedignidade das vistorias e a efetiva presença de médico-veterinário plantonista;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de observância às normas trabalhistas vigentes, em especial quanto ao limite de horas extras, ao descanso interjornada de 11 horas e à compensação mediante banco de horas;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a relevância da fiscalização nacional para assegurar a qualidade e a legalidade dos serviços médico-veterinários prestados à sociedade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Período de execução**

Fica estabelecido que a fiscalização extraordinária ocorrerá no período de **06 a 14 de junho de 2026**, conforme previsto no Plano Nacional de Fiscalização.

**Art. 2º – Setor responsável**

A execução das atividades será realizada pelo **Setor de Fiscalização**, por meio dos agentes fiscais designados para a operação.

**Art. 3º – Jornada extraordinária**

Durante o período da operação, os agentes fiscais poderão realizar **horas extraordinárias em período noturno**, compreendendo o intervalo de **19h às 01h**, observadas as disposições da CLT e demais normas trabalhistas aplicáveis.

§1º As horas extraordinárias realizadas serão devidamente registradas e contabilizadas no **Banco de Horas** de cada colaborador.

§2º A realização de horas extras observará os limites legais, podendo ser excepcionalmente ultrapassados em razão do

interesse público da fiscalização nacional.

#### Art. 4º – Abonos específicos

I – Fica autorizado o **abono do turno da tarde do dia 08/06/2026** para os colaboradores **Marcio Lavor e Régis Muniz**, em razão da jornada extraordinária realizada.

II – Fica autorizado o **abono da manhã subsequente** à realização de horas extraordinárias noturnas, visando assegurar o intervalo mínimo de **11 (onze) horas entre jornadas**, conforme previsto na legislação trabalhista.

#### Art. 5º – Planejamento estratégico da fiscalização

O planejamento estratégico da operação seguirá a escala abaixo, conforme cronograma interno aprovado:

<b>Data</b>	<b>Agente Fiscal</b>	<b>Manhã</b>	<b>Tarde</b>	<b>Noturna – Extra</b>
<b>08/06/26</b>	Marcio Lavor	08:00 às 12:00	<b>Abonar</b>	18:58 às 00:51 (realizada)
	Regis Muniz	08:00 às 12:00	<b>Abonar</b>	18:00 às 01:11 (realizada)
	Carlos Freitas	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00	Sem fiscalização noturna
<b>09/06/26</b>	Marcio Lavor	<b>Abonar</b>	13:00 às 17:00	Sem fiscalização noturna
	Regis Muniz	<b>Abonar</b>	13:00 às 17:00	Sem fiscalização noturna
	Carlos Freitas	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00	19:00 às 01:00 (previsão)
<b>10/06/26</b>	Marcio Lavor	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00	19:00 às 01:00 (previsão)
	Regis Muniz	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00	19:00 às 01:00 (previsão)
	Carlos Freitas	<b>Abonar</b>	13:00 às 17:00	Sem fiscalização noturna
<b>11/06/26</b>	Marcio Lavor	<b>Abonar</b>	13:00 às 17:00	Sem fiscalização noturna
	Regis Muniz	<b>Abonar</b>	13:00 às 17:00	Sem fiscalização noturna
	Carlos Freitas	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00	19:00 às 01:00 (previsão)
<b>12/06/26</b>	Marcio Lavor	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00	Sem fiscalização noturna
	Regis Muniz	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00	Sem fiscalização noturna
	Carlos Freitas	<b>Abonar</b>	13:00 às 17:00	Sem fiscalização noturna

#### Art. 6º – Fiscalização em finais de semana

Caso seja necessário para o cumprimento integral do planejamento, poderão ser realizadas fiscalizações nos dias **13 e 14 de junho de 2026 (sábado e domingo)**, observadas as mesmas regras de jornada e compensação previstas nesta Portaria.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Fortaleza, aos 10 de junho de 2026.

Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana  
Presidente do CRMV-CE  
CRMV-CE nº 1713

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daniel de Araújo Viana, Presidente do CRMV-CE - FGSUP - PR/CE**, em 10/06/2026 17:46:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 641094

Código de Autenticação: 489b4c6961



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Dr. José Lourenço, 3288, Joaquim Távora, Fortaleza / CE, CEP 60115-282